

2º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

EDITAL Nº 17/2018

PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: Aquisição de microcomputador do tipo Workstation.

PERGUNTA 4: Em relação ao ANEXO I – Termo de referência no item 8.1.6 onde informa “O(s) equipamento(s), acessório(s) e/ou componente(s) entregue(s) que apresentarem inconformidades, defeito por transporte e/ou por processo fabril, deverá(ão) ser substituído(s) pela Contratada, em um prazo de 30 (trinta dias corridos, contados a partir da notificação pelo contratante. Entendimento: O prazo de entrega praticado pelo mercado para itens similares ao objeto desta licitação é de 60 (sessenta) dias, pois tais equipamentos possuem configurações específicas, que em geral demandam um tempo maior de fabricação e entrega devido a possuírem alguns componentes que dependem de importações e liberações aduaneiras. Diante do exposto, visando a ampla concorrência e participação dos grandes fabricantes do objeto desta licitação, solicitamos que seja concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega dos equipamentos. Podemos considerar tal prazo?

RESPOSTA 4: Entendemos que o prazo de 30 dias pode ser revisto, em acordo entre as partes, dependendo da gravidade de cada caso. Dessa forma, dependendo da gravidade, o gestor contratual pode verificar a dilatação de prazo para reposição de peças, em análise a justificativa apresentada pela contratada.

PERGUNTA 5: Em relação ao ANEXO I-A – Termo de referência, no item 1.19.13 onde informa “Qualquer falha no uso dos equipamentos, quando do uso deste sistema operacional, deverá ser tratado e resolvido imediatamente pelo licitante, e as perdas e danos causados ao órgão por ocasião destas falhas serão cobrados de acordo com o previsto no código civil e criminal” Entendimento: Tendo como base o produto ofertado, workstation, entendemos que é de responsabilidade da licitante, apenas o fornecimento de garantia do hardware e peças, não sendo de responsabilidade da licitante a gestão e garantia do backup dos dados disponibilizado nos equipamentos do usuário final. Quanto ao prazo do SLA será respeitado conforme edital. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 5: Trata a preservação da qualidade dos equipamentos a serem entregues. A gestão do backup é da VALEC, no entanto, para os casos recorrentes de troca de uma mesma peça do mesmo equipamento, a contratada poderá ser responsabilizada pela perda de dados. Logo, deve-se atentar para a qualidade ofertada do equipamento.

PERGUNTA 6: Em relação ao ANEXO I-A – Termo de referência no item 1.4 onde informa “III 01 (um) slot PCI 32 bit”. Entendimento: Com a evolução da tecnologia dos equipamentos, incluindo processadores, placa de rede, vídeos, o Slot PCI 32 bit, entrou em desuso devido a arquitetura 64bits dos equipamentos e outras novas interfaces. Desta forma, as workstation dos principais fabricantes de mercado não possuem mais o Slot PCI 32 bit. Sendo

assim, entendemos que ofertando equipamento conforme item I (02 (dois) slots PCIe x16 geração 3.0) e Item II 01 (dois) slots PCIe x1 geração 2.0 ou superior; estaremos atendo as exigência do edital. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 6: O item 1.4.1 tem o seguinte texto:

(...)”1.4.1 Slots PCI: Pelo menos 04 (quatro) slots tendo no mínimo as especificações abaixo:”(...) (grifo nosso) Dessa forma, entendemos que o edital estará atendido com as especificações mínimas.

PERGUNTA 7: Em relação ao ANEXO I-A – Termo de referência no item “1.11.3 Deverá permitir também a sua abertura e a remoção de qualquer periférico sem o uso de qualquer ferramenta (recurso toolless)” . Entendimento: Assim como nos principais fabricantes de mercado, o recurso Toolless, não é utilizado em “ qualquer periférico” . Desta forma, entendemos que ofertando equipamento com o suporte ao recurso toolless, disponível para (Acesso ao gabinete, Disco Rígido, Card de expansão, soquete do processador, memória) estaremos atendendo as exigência do edital. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 7: Entendemos como periférico qualquer objeto ligado à CPU (memórias, SSD, HD, placas de expansão e afins). Em uma visão mais ampla, pode-se entender como periférico qualquer equipamento ligado ao gabinete (impressoras, modems externos, pendrive e afins). Na forma do item 1.11.3 todos os periféricos devem ser retirados sem o auxílio de ferramentas.

PERGUNTA 8: Em relação ao ANEXO I-A – Termo de referência no item “ 1.14.17 Temperatura de operação: Na faixa de 0° a 40°C”. Entendimento: Visando o princípio da competitividade e isonomia, uma que os monitores serão utilizados em conjunto com a workstation, os monitores foram desenvolvidos para suportar a temperatura na faixa de 5° to 35° C, sendo assim, tendo como base as condições climáticas, os avanços tecnológicos, e a utilização em conjunto (workstation e (02) monitores), entendemos que disponibilizando os 02 monitores com suporte a faixa de temperatura entre 5° to 35° C (41° to 95° F), uma que cada fabricante, informa uma faixa de temperatura diferente para os equipamentos estaremos atendendo as exigência do edital? . Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 8: Caso o licitante atenda aos demais requisitos, poderá ser aceito o entendimento em tela.

PERGUNTA 9: No ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, referente ao Item 4, na página 04, cita: “Com Windows – processador de no mínimo 06 (seis) núcleos, com no mínimo de 16GB de Memória RAM, 01 (um) de Disco rígido (HD) 3.5” com capacidade mínima de 2TB e mínimo de 7200RPM, 1 (um) Unidade de estado sólido (SSD) de 256GB – 2.5”, com 2 (dois) monitores 22”.” e na página 20 deste mesmo Anexo, no Item 1.6.1 cita: “01 (uma) unidade de disco rígido interno com capacidade de armazenamento mínima de 1 (um) TB Terabyte, interface tipo SATA e velocidade de rotação de 7200 RPM ou configuração superior”. Identificamos um pequeno equívoco quanto a capacidade do disco rígido solicitado para o computador tipo Workstation nas páginas supracitadas. Diante do exposto, para atendermos corretamente à necessidade da Administração Pública, entendemos que deverá ser considerado pelos licitantes 01 (uma) unidade de disco rígido interno com

capacidade de armazenamento mínima de 1 (um) TB Terabyte, interface tipo SATA e velocidade de rotação de 7200 RPM ou configuração superior. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 9: O entendimento está correto

PERGUNTA 10: O licitante vencedor poderá OPTAR por faturar parte dos equipamentos que são objeto deste Pregão por um dos estabelecimentos (MATRIZ ou FILIAL) e a outra parte dos equipamentos por outro dos seus estabelecimentos (MATRIZ e FILIAL), à sua livre escolha, e será considerado como participante do Pregão unicamente a PESSOA JURÍDICA da licitante (independente do número – ou prefixo - do CNPJ)?

RESPOSTA 10: Primeiramente a licitante deverá observar o item 11.1 alíneas “a” e “e” do Edital. Tributariamente não há impedimento para a realização do faturamento no CNPJ da matriz ou da filial desde que conste esta informação expressamente na proposta de preços e que a licitante encaminhe todos os documentos de habilitação e regularidade fiscal e ambos os CNPJ’s.

PERGUNTA 11: Caso o entendimento em relação à questão 1) anterior não esteja correto, quais são; no entender de V.Sas. e para fins de participação neste Pregão, os requisitos que permitirão ao licitante vencedor faturar por seus diferentes estabelecimentos (MATRIZ e/ou FILIAIS)?

RESPOSTA 11: É possível desde que o licitante encaminhe os documentos de habilitação e regularidade fiscal de ambos os CNPJ’s.

PERGUNTA 12: No caso de serem indicados os requisitos mencionados no item 2) anterior, os mesmos requisitos deverão ser cumpridos pelos licitantes no momento da entrega da proposta escrita ou apenas na ocasião do efetivo faturamento dos equipamentos, quando for o caso?

RESPOSTA 12: A licitante deverá informar na proposta de preços a pretensão de faturamento pelo CNPJ da filial ou matriz, conforme o caso e apresentar a regularidade fiscal de ambos os CNPJ’s.

PERGUNTA 13: Considerando que o edital de licitação em questão engloba o fornecimento de equipamentos eletrônicos (hardwares) e seus inerentes e intrínsecos serviços de instalação e garantia, indagamos: Em estrita observância à legislação vigente, denota-se que a tributação incidente nos equipamentos (hardware), qual seja ICMS, é diferente da aplicada nos serviços (garantia e softwares), ISS. À vista disso, entendemos que ambos não devem constar na mesma nota fiscal e que podemos emitir uma nota fiscal para os equipamentos (hardware) e outra para os serviços. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 13: É de competência da contratada observar integralmente a legislação tributária vigente e as regras de emissão de documentos fiscais. Porém, para subsidiar o questionamento, disponibiliza-se pergunta e resposta do site Nota Fiscal Eletrônica:

A utilização de NF-e como sendo nota fiscal conjugada depende de prévio convênio ou protocolo de cooperação entre a Sefaz e cada prefeitura municipal. Na maior parte dos estados, esses convênios ou protocolos ainda não foram firmados, de modo que o contribuinte que venda mercadorias e preste serviços deverá atualmente, em utilizando a NF-e, emitir dois documentos distintos.

Fonte: <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/perguntasFrequentes.aspx?tipoConteudo=YpIbnx7ij6g=>

OBSERVAÇÃO: As informações foram fornecidas e são de inteira responsabilidade da **Superintendência de Tecnologia da Informação – SUPTI** e da **Superintendência Financeira – SUFIN**.

Brasília, 21 de dezembro de 2018.

Maria Cecília Mattesco Gomes da Silva
Pregoeira Oficial